



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL

A Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista (SBHCI), nos termos de seu Estatuto Social, vem dar ciência a seus Associados com direito a voto (artigo 59 do estatuto) e convocá-los para as eleições dos cargos eletivos da SBHCI, bem como publicar as normas para a eleição da **gestão 2024-2025**.

Em cumprimento aos artigos 55 e seguintes do Estatuto Social da SBHCI, as eleições ocorrerão **exclusivamente de forma eletrônica**, através de link no *site* da SBHCI (www.sbhci.org.br).

Para estar apto a votar e a se candidatar para os cargos eletivos da SBHCI (artigo 59 do estatuto), o associado deve:

- a) ser membro titular da SBHCI;
- b) estar em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- c) estar em dia com suas obrigações com a Tesouraria da SBHCI, no que se refere ao exercício de **2022**;

Eleição da Diretoria

- a) **Cargos** (artigo 29 do estatuto):
 - a. Presidente
 - b. Diretor Administrativo
 - c. Diretor Financeiro
 - d. Diretor Científico
 - e. Diretor de Qualidade Profissional
 - f. Diretor de Educação Médica Continuada
 - g. Diretor de Comunicações
 - h. Diretor de Intervenção Extracardiaca
 - i. Diretor de Intervenção em Cardiopatia Congênita
 - j. Diretor de Avaliação de Tecnologia em Saúde

O candidato a presidente da SBHCI deverá, no primeiro dia do mês de início do processo eleitoral, comprovar ser associado titular há, pelo menos, 05 (cinco) anos (parágrafo primeiro do artigo 59 do Estatuto Social).



Obrigatoriamente um dos candidatos aos cargos de Presidente, Diretor Administrativo ou Diretor Financeiro, das respectivas chapas, deverá residir há, pelo menos, 12 (doze) meses na cidade da sede da SBHCI (parágrafo segundo do artigo 59 do Estatuto Social).

Cada associado poderá se candidatar a um único cargo (parágrafo primeiro do artigo 61 do Estatuto Social).

Os candidatos para os cargos da Diretoria deverão organizar a(s) chapa(s) contendo os nomes de todos os candidatos, acompanhadas da **anuência por escrito** de cada um dos componentes (parágrafo segundo do artigo 61 do estatuto).

Será permitida uma única reeleição por parte dos membros da Diretoria (parágrafo terceiro do artigo 59 do Estatuto Social).

Eleição para o Conselho Fiscal

a) **Cargos** (artigo 27 do estatuto):

- a. 3 membros titulares
- b. 3 membros suplentes.

As postulações para eleição do Conselho Fiscal serão individuais (artigo 63 do Estatuto Social).

Os candidatos à composição do Conselho Fiscal não poderão participar da composição das chapas concorrentes à Diretoria e tampouco, ainda na vigência de seus mandatos, se candidatar a cargos da Diretoria ou a integrar o Conselho Deliberativo (artigo 60 do Estatuto Social).

Serão considerados vencedores aqueles que obtiverem o maior número de votos válidos, sendo os três primeiros colocados classificados como “titulares” e os três seguintes, como “suplentes”. Em caso de empate, prevalecerá, para efeito de escolha do vencedor, o maior número de anos como associado da entidade.

Constituição do Conselho Deliberativo

Os membros do Conselho Deliberativo serão indicados por Associações, Sociedades, Grupos ou Departamentos Regionais de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista de cada Estado ou Região do Brasil, desde que reúna no mínimo 40 (quarenta) filiados à SBHCI, indicação que deverá



ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, antes da data das eleições aos cargos eletivos da SBHCI, conforme cronograma.

A composição do Conselho Deliberativo deverá obedecer ao número de vagas por Estado ou Região, conforme apresentado a seguir, e estar de acordo com regras e prazos estabelecidos neste Edital:

Estado/Região	Representantes
Minas Gerais	1
Paraná	1
Região Centro-Oeste	1
Região Norte-Nordeste	2
Rio de Janeiro	1
Rio Grande do Sul	1
Santa Catarina ou Espírito Santo*	1
São Paulo, capital	1
São Paulo, interior	1
Total	10

* Estado com menos de 40 associados.

Cronograma

- ✓ 31/03/2023 (90 dias antes das eleições – artigo 57 do Estatuto Social): constituição da Comissão Eleitoral por 03 membros, sendo um do Conselho Consultivo, um do Conselho Deliberativo e um do Conselho Fiscal;
- ✓ 18/04/2023 (até 60 dias antes das eleições – artigo 58 do Estatuto Social): publicação do Edital de Convocação Eleitoral no *site* da SBHCI;
- ✓ 19/04/2023: início do prazo para inscrição das chapas da Diretoria e candidaturas individuais para o Conselho Fiscal, que pode ser feita junto à Secretaria da SBHCI, conforme artigo 62 do Estatuto Social, ou pode ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail: eleicoes@sbhci.org.br). Em ambos os casos, a inscrição deverá estar acompanhada da **anuência por escrito** de cada um dos componentes. Se a inscrição for feita por correspondência eletrônica, a anuência por escrito dos componentes deverá estar assinada digitalmente.



- ✓ 28/04/2023 (até 60 dias antes das eleições – artigo 62 do Estatuto Social): término do prazo para inscrição das chapas da Diretoria e candidaturas individuais para o Conselho Fiscal, até as 17h00;
- ✓ 28/04/2023 (60 dias antes das eleições – parágrafo primeiro do artigo 25 do Estatuto Social): término do prazo para indicação dos nomes para a constituição do Conselho Deliberativo;
- ✓ 02/05/2023 a 08/05/2023 (05 dias úteis após o prazo final das inscrições – artigo 65 do Estatuto Social): prazo para emissão de parecer da Comissão Eleitoral sobre chapas e candidaturas;
- ✓ 09/05/2023 a 15/05/2023 (05 dias úteis após o parecer da Comissão Eleitoral – artigo 66 do Estatuto Social): prazo para a Diretoria da SBHCI apreciar o parecer da Comissão Eleitoral e proclamar as chapas inscritas e candidaturas individuais e/ou abertura de prazo para regularização das chapas e candidaturas individuais;
- ✓ 16/05/2023 a 17/05/2023 (02 dias úteis após o parecer da Diretoria – artigo 66, parágrafo primeiro): prazo para regularização das chapas e candidaturas;
- ✓ 18/05/2023 a 19/05/2023 (02 dias úteis – artigo 66, parágrafo segundo): prazo para a Comissão Eleitoral analisar eventuais regularizações, emitir parecer e submetê-lo à Diretoria da SBHCI, que fará proclamação final das chapas e candidaturas inscritas no portal da Sociedade;
- ✓ 31/05/2023 (30 dias antes das eleições): envio da senha de acesso no e-mail principal e via correio em endereço cadastrado no sistema de associados da SBHCI, com *link* para gerar *login* e senha de votação;
- ✓ 30/06/2023: primeiro dia das Eleições;
- ✓ 06/07/2023 (07 dias consecutivos e ininterruptos – artigo 55 do Estatuto Social): último dia das Eleições;
- ✓ 07/07/2023 (dia útil seguinte): divulgação do resultado das eleições dos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, bem como a constituição do novo quadro do Conselho Deliberativo da gestão 2024-2025.

Orientações Gerais:

As chapas para os cargos da Diretoria e as candidaturas individuais para Conselho Fiscal deverão seguir o cronograma que consta neste Edital. Somente serão aceitas chapas completas, com anuência por escrito de seus componentes, e sua inscrição deverá ser enviada até a data retro citada.



O falecimento ou a desistência de algum dos componentes não prejudicará a elegibilidade da chapa que, se eleita, procederá ao preenchimento dos cargos vagos consoante o Estatuto.

Serão assegurados ao associado o sigilo e a inviolabilidade do voto.

A apuração dos votos será feita por meio eletrônico e terá início logo após o encerramento da votação. A apuração será pública e poderá contar com a presença dos representantes das chapas concorrentes.

Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa cujo candidato a Presidente apresentar o maior número de anos como associado da SBHCI.

A Comissão Eleitoral julgará, *ad referendum* da Diretoria, os requerimentos das partes interessadas e homologará o resultado da eleição na Assembleia Geral da SBHCI.

Informações complementares poderão ser obtidas mediante solicitação por e-mail endereçado à SBHCI (eleicoes@sbhci.org.br).

São Paulo, 18 de abril de 2023.

Viviana de Mello Guzzo Lemke
Presidente da Comissão Eleitoral

Alexandre Russo Sposito
Membro da Comissão Eleitoral
Conselho Deliberativo

Renato Serpa
Membro da Comissão Eleitoral
Conselho Fiscal